

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 16/2025

Processo Administrativo nº 2025-259

Contratação do Formador José Gabriel Perissé Madureira

Rio Branco, 11 de junho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2025-259

Contratação do formador **José Gabriel Perissé Madureira**, tipo pessoa física, como palestrante no evento: **Aspectos psicológicos do abuso de autoridade**, que ocorrerá no dia **24 de julho de 2025**, conforme previsto no calendário Acadêmico da ESJUD 2025, para Magistradas(os) e servidoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na modalidade presencial, com carga horária de 3 h/a.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tal demanda é imprescindível para suprir a necessidade de formação continuada de Servidores(as) e Magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Acre na temática referente ao abuso de autoridade, sob a perspectiva dos conceitos ligados à psicologia, filosofia e pedagogia. Além disso, está alinhada com o Macrodesafio: Aprendizado e crescimento, no que se refere a estratégia institucional para o pós-pandemia, corroborando com o Projeto Saúde Mental Integrada e Prevenção no Ambiente de Trabalho proposto por este Tribunal de Justiça.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

3.1 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Breno Cavalcante do Nascimento	Coordenador	COPGE
Rosinéia Guilherme de Abreu Lima	Chefe de Divisão	DIPCO

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Capacitar servidores(as) e Magistrados(as) sobre o aspecto psicológico do abuso de autoridade e cumprir o Macrodesafio: Aprendizado e crescimento.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do formador José Gabriel Perissé Madureira	Hora-aula	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da despesa	R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) referente ao pagamento de 3 h/a, conforme descrito no item 6.
Parâmetro	Valor tendo como base a Resolução nº 2/2024 da ENFAM.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-2025, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 548

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentar a servidores(as) e magistrados(as) em que consiste o abuso de autoridade e os modos de identificar o perfil psicológico dos abusadores, com o intuito de coibir sua prática no Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação, vez o tempo exíguo na realização do evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

15. ANEXOS

Documentação necessária para contratação e em especial o Plano de Curso.

16. RESPONSÁVEIS

Breno Cavalcante do Nascimento, Coordenador de Planejamento e Gestão Educacional, matrícula nº 7001441.

Rosinéia Guilherme de Abreu Lima, Divisão de Planejamento das Contratações, matrícula nº 7000720.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FHO1.JKTF.ROPX.RFRV



Documento assinado eletronicamente por **BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, Gerente de Administração do Ensino em 11/06/2025 às 11:00:07.